



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Serviços de Adequação de Ambiente Interno

Item	Descrição	Qntde	Valor Unitário	Valor Total
1	Remoção do piso vinílico existente no Plenário, incluindo a retirada da base comprometida. Demolição e descarte adequado de elementos estruturais deteriorados. Execução de nova base estrutural para o piso, com material e sistema tecnicamente adequados. Impermeabilização da base executada, quando aplicável. Execução de acabamentos e limpeza final da área. Verificação técnica final das condições de segurança, estabilidade e funcionalidade do ambiente.	Aproximadamente 50m ²	65.380,87	65.380,87

FONTE: FORNECEDORES 2026.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.



- 1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 65.380,87 (sessenta e cinco mil trezentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), conforme custos apostos na tabela acima.
- 1.4 O objeto está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de adequação predial no Plenário da Câmara Municipal, em razão da necessidade de correção de não conformidades identificadas no piso, relacionadas ao desempenho e à estabilidade do sistema existente.

As intervenções mostram-se necessárias em função de interferências provenientes do sistema de climatização, notadamente escapes provenientes de dutos de ar-condicionado, que impactaram as condições do revestimento e da base do piso.

Considerando tratar-se de ambiente institucional de uso contínuo e com circulação de pessoas, faz-se imprescindível a adoção de medidas técnicas adequadas para restabelecer a funcionalidade, segurança e durabilidade do espaço, conforme boas práticas de engenharia e manutenção predial.

Diante da inexistência de equipe técnica própria para a execução desse tipo de serviço, justifica-se a contratação de empresa ou profissional especializado, assegurando a adequada execução das adequações necessárias, em atendimento ao interesse público e à legislação vigente.



2.2 Sua aquisição se dará pelo procedimento de Dispensa de Licitação, com observância aos termos na nova Lei de Licitações, Resolução 19/2023 e Ato da Mesa nº 05/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A solução proposta consiste na contratação de serviços de adequação, destinados à correção de não conformidades identificadas em ambiente interno da Câmara Municipal.

Os serviços compreendem intervenções necessárias para restabelecer as condições adequadas de uso, segurança e funcionalidade do espaço, mediante execução por empresa ou profissional especializado, observadas as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia.

3.2 O ciclo de vida da solução abrange as etapas de execução dos serviços, utilização regular do ambiente após as adequações, manutenção preventiva e corretiva, quando necessária, e durabilidade compatível com o uso institucional, sem necessidade de intervenções frequentes.

3.3 A solução adotada visa garantir eficiência, segurança, conforto e preservação do patrimônio público, com impacto mínimo na rotina administrativa e adequada relação custo-benefício ao longo de sua vida útil.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1** A contratação deverá compreender a execução de serviços de manutenção e adequação predial, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.2** Os serviços deverão ser executados por empresa ou profissional legalmente habilitado, com capacidade técnica compatível com o objeto contratado.
- 4.3** Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 4.4** A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, bem como as boas práticas de engenharia e manutenção predial.
- 4.5** Os serviços deverão ser realizados no local indicado pela Câmara Municipal, dentro do prazo definido pela Administração.
- 4.6** A contratada deverá garantir a qualidade da execução, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas ou irregularidades, sem ônus adicional para a Administração.
- 4.7** A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a não comprometer o funcionamento regular das atividades administrativas da Câmara.
- 4.8** O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e atesto da fiscalização designada.
- 4.9** A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pela Administração, nos termos da legislação vigente.
- 4.10** A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.
- 4.11** É recomendável vistoria no local.



5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1 A execução do objeto ocorrerá por meio da contratação de empresa ou profissional especializado, responsável pela execução integral dos serviços contratados.
- 5.2 Os serviços serão executados no local indicado pela Câmara Municipal, conforme condições e prazos definidos pela Administração.
- 5.3 A execução deverá observar as especificações deste Termo de Referência, a proposta contratada e as normas técnicas aplicáveis.
- 5.4 A contratada deverá planejar e executar os serviços de forma a minimizar impactos no funcionamento das atividades administrativas.
- 5.5 Concluída a execução, os serviços serão submetidos à verificação e atesto pela fiscalização designada pela Administração.
- 5.6 Constatada qualquer inconformidade, a contratada deverá corrigir ou refazer os serviços, sem ônus adicional para a Administração.
- 5.7 O pagamento será realizado após a execução integral do objeto, mediante apresentação de documentação fiscal e atesto da fiscalização.
- 5.8 A fiscalização da execução contratual ficará a cargo de servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.9 A contratada deverá cumprir todas as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança, relacionadas à execução dos serviços.



6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

6.1.1. Justifica-se a escolha da Dispensa de Licitação em decorrência do valor total do OBJETO deste Termo de Referência, que se enquadra no art. 75, inciso II.

6.2. Requisitos de habilitação:

6.2.1 Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

6.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do Estado de São Paulo – ou equivalente no caso de outros Estados;

6.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão, ou Certidões, emitidas por órgão municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



da proponente, que atestem regularidade quanto a Tributos Mobiliários.

ARARAS, 20 de janeiro de 2026

CLAUDIA FERNANDA MENDES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Serviços de Adequação de Ambiente Interno

Nome ou Razão Social: _____

CNPJ nº _____ Inscr. Estadual ou Municipal: _____

Endereço: _____, nº _____,

Bairro _____ CEP: _____

Cidade/Estado: _____

Telefone: _____

Representante Legal/Procurador: _____

Segue nossa proposta para fornecimento dos itens a seguir:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Remoção do piso vinílico existente no Plenário, incluindo a retirada da base comprometida. Demolição e descarte adequado de elementos estruturais deteriorados. Execução de nova base estrutural para o piso, com material e sistema tecnicamente adequados.	Aproximadamente 50m ²		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



	Impermeabilização da base executada, quando aplicável. Execução de acabamentos e limpeza final da área. Verificação técnica final das condições de segurança, estabilidade e funcionalidade do ambiente.			
--	--	--	--	--

VALOR POR EXTENSO: XXXXXXXXX

VALIDADE DA PROPOSTA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx